



ATO REGULAMENTAR UNAFE N.º 04, DE 18 DE ABRIL DE 2007.

A **DIRETORIA DA UNAFE** e os **MEMBROS DO CONSELHO DE REPRESENTANTES**, com fundamento nos arts. 4.º, incisos VI, XIV e XVIII, 25, 36, incisos II, VII e VIII, 38, incisos I, III, VI e VII, 48, § 1.º, e 50, § 1.º, incisos II e IV, e § 4.º, do Estatuto da UNAFE – União dos Advogados Públicos Federais do Brasil,

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar as atribuições dos Coordenadores-Regionais e dos representantes estaduais da UNAFE;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da descentralização dos recursos, prevista no Ato Regimental UNAFE n.º 02, e sua readequação ao momento vivido pela entidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover as atividades do Centro de Estudos da UNAFE em âmbito estadual, RESOLVE:

1.º É atribuição do representante estadual o contato com autoridades locais para divulgação dos objetivos e princípios da entidade, a realização de ao menos uma reunião de associados por semestre, a promoção de eventos sociais, técnicos e culturais, bem como o encaminhamento a problemas apresentados por associados de seu estado.

§ 1.º As demandas dos associados devem ser apresentadas ao representante estadual e, caso não possam ser por ele resolvidas, serão encaminhadas pelo representante ao Coordenador da respectiva região.

§ 2.º O representante estadual deve apresentar, anualmente, programa de visitação às unidades da Advocacia-Geral da União em seu Estado, relatando ao Coordenador-Regional os problemas mais graves detectados.

§ 3º Para solução dos problemas locais, o Coordenador-Regional poderá se valer diretamente da secretaria-geral e assessorias de imprensa, jurídica e parlamentar contratadas pela UNAFE, com ou sem colaboração dos demais diretores.

Art. 2.º Para promoção das atividades de que trata o artigo anterior o representante estadual contará com o percentual de arrecadação estipulado no Ato Regimental UNAFE n.º 02.

§ 1.º Fica dispensada da constituição formal da Delegacia, para fins de percepção da respectivo percentual de arrecadação, o estado que contar com menos de 200 associados.

§ 2.º A verba não utilizada no mês será devolvida ao caixa geral da UNAFE, sem a possibilidade de utilização de sobras ou acúmulo, salvo deliberação da Diretoria Colegiada.

§ 3.º Os eventos promovidos com a verba de que trata este artigo serão abertos a todos os Advogados Públicos Federais do Estado, devendo ser realizado ao menos um evento de natureza técnico-científica por ano, em colaboração com o Centro de Estudos da UNAFE.

§ 4.º A verba disponível para os representantes estaduais será divulgada, mensalmente, até o dia 05 de cada mês, a partir de maio do corrente ano, podendo ser contingenciada na hipótese de gastos extraordinários da entidade.

§ 5.º Não se aplica o parágrafo anterior na hipótese em que houver Delegacia Seccional formalmente constituída.

Art. 3.º É atribuição dos Coordenadores-Regionais a escolha de representantes nos Estados de sua respectiva região, ficando os mesmos responsáveis pela assunção das atribuições dos representantes estaduais de sua região até o efetivo provimento do cargo.

Art. 4.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO RIBEIRO MIRANDA
Coordenador-geral

MÔNICA BARONTI MONTEIRO BORGES
Diretora de Relações Institucionais

DIMITRI BRANDI DE ABREU
Diretor de Comunicação e Imprensa

EDUARDO NOGUEIRA GAMA
Diretor Financeiro

MÁRIO REIS DE ALMEIDA
Diretor de Administração e Patrimônio

MARDÔNIO ALEXANDRE JAPIASSÚ FILHO
Coordenador da 1.ª Região

MARIA ISABEL ABREU DA SILVA
Coordenadora da 2.ª Região

RODRIGO FERNANDO MOREIRA CHAVES
Coordenador da 3.ª Região

SÉRGIO SILVA BOABAID
Coordenador da 4.ª Região

CRISTIANY RAQUEL DE MATOS RODRIGUES
Coordenadora da 5.ª Região

BENTO ADEOATADO PORTO
Representante do Espírito Santo

MARIA APARECIDA PREVOT
Representante do Rio de Janeiro

ESTEFÂNIA DE CASTRO
Representante do Rio Grande do Norte

FERNANDA STEINER SCHOEDER CARMONA
Representante de Santa Catarina

LINCOLN SCHROEDER SOBRINHO
Representante do Paraná

ADALBERTO DO REGO MACIEL NETO

Representante do Distrito Federal